



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

Consulta Pública nº 3/2017 – período: 10/2/17 a 28/3/17

NOME: Carlos Eduardo Baptista (Associação Brasileira da Indústria de Tubos e Acessórios de Metal/Abitam)

| <input type="checkbox"/> agente econômico <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário | | <input checked="" type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor |
|---|--------------------|---|
| Consulta Pública com vistas ao recolhimento de subsídios para análise de pedido de isenção de cumprimento de conteúdo local para o FPSO Piloto de Libra. | | |
| DOCUMENTO | PÁGINA DO PROCESSO | COMENTÁRIOS |
| Processo nº 48610.000570-2017-02 Pedido de waiver para contratação da UEP Piloto de Libra “Versão Pública” | 2 | <p>Segundo o item 5, destaca-se uma das premissas que sustenta o pedido de waiver: “a melhor proposta da Modec apresenta preço excessivo em relação aos seus congêneres não brasileiros”.</p> <p>Na documentação apresentada para justificar o pedido de waiver inexistem dados técnicos e outros elementos que o respaldem. Cita-se como exemplo o fato de o Processo 48610-000570/2017-02 não contemplar evidências objetivas da metodologia de cálculo empregada, juntamente com a comprovação de consulta a fornecedores brasileiros.</p> <p>O primeiro pedido de waiver aprovado pela Diretoria Colegiada dessa agência reguladora (RD - 1008/2015, Proposta de Ação nº 712, de 17 de agosto de 2015, com fundamento na Nota Técnica nº 24/2015/CCL e no Parecer nº 660/2015/PF-ANP/PGF/AGU) teve como parte interessada do processo associadas da ABITAM . Na oportunidade, a ANP considerou existir preço excessivo no processo de aquisição da mercadoria Tubo de aço sem costura Cod. Statoil 747055 WYYK0655 ISO11960 GR. L80 VAM TOP 13-3/8,</p> |

| | | |
|--|----------|--|
| | | <p>realizada pela concessionária Statoil Brasil Óleo e Gás Ltda., referente à Fase de Exploração dos blocos C-M-529 e C-M-53 (Contrato nº 48610.013675/2011-28). Na ocasião, a ANP julgou apropriado, do mesmo modo, determinar que a concessionária fosse exonerada do conteúdo local relativo ao investimento da aquisição no subitem II.2.2 Revestimento e no respectivo item II.2 - Perfuração+Completação e subsistema II - Perfuração, Avaliação e Completação, embora continuasse obrigada a cumprir o conteúdo local global com a inserção desta aquisição sem a exoneração deferida aos mencionados subitem, item e subsistema, conforme itens (e) e (j) do parágrafo 20.2 do Contrato de Concessão. Ocorre que, após questionamentos técnicos da ABITAM sobre a metodologia utilizada pela ANP para calcular o suposto sobrepreço, restou evidente a fragilidade da metodologia utilizada e as lacunas da sistemática de formação de preços.</p> <p>Em 25 de fevereiro de 2016 foi realizado um seminário na ANP para a coordenação de conteúdo local, onde foi apresentada uma proposta técnica que leva em conta elementos não considerados pela Agência e foram sugeridos critérios científicos que assegurem uma correta e justa metodologia de equalização de preços entre produtos nacionais e internacionais (compartilhada apresentação em anexo). No encontro, a Agência reconheceu a inconsistência ao comparar preços em diferentes bases e evidenciou a necessidade de implementação de uma metodologia clara e coerente para garantir a isonomia entre produtos nacionais e internacionais.</p> |
| <p>Processo nº 48610.000570-2017-02 Pedido de waiver para contratação da UEP Piloto de Libra “Versão Pública”</p> | <p>8</p> | <p>Conforme destacado no item 40, alegou-se um eventual sobrepreço de 40% para o produto nacional. O consórcio fez assertivas a título de justificar o pedido de waiver, mas não apresentou documentação que pudesse efetivamente fundamentá-las, o que prejudica totalmente a análise dos fatos,</p> |

visto que os mesmos não são comprovados. Não há divulgação sobre a referência e critérios utilizados para fins de comparação, restringindo a transparência do processo.

Em concordância com o já mencionado anteriormente, cabe ressaltar que “o eventual alegado sobre preço de 40%” somente pode ser seriamente considerado se as base de comparações forem as mesmas.

Para a análise comparativa é necessário delinear as condições do contrato e garantir que os parâmetros sejam os mesmos no que se refere a: Incoterms, logística, incidência de impostos, despesas com serviços associados, entre outros. Ao equalizar as condições de um bem de origem nacional com um bem proveniente do exterior, é necessário ponderar e converter em fatores os itens intangíveis relacionados aos benefícios e agregação de valor na cadeia ao consumir um produto nacional, tais como: planejamento da demanda, gestão de estoque, armazenamento, serviços de assistência técnica e inspeção. gerenciamento dos serviços de reparo, relacionamento técnico/comercial local, facilidade de acesso ao fornecedor e à planta de fabricação, favorecimento do fluxo de caixa dos clientes, facilidade de acesso ao fornecedor e à planta de fabricação.

A apresentação compartilhada estrutura esta avaliação, e apresenta de forma clara e fundamentada os critérios para a comparação de preços entre produto nacional e internacional. Inclusive, utiliza como referência a análise realizada para o primeiro pedido de waiver aprovado pela Diretoria Colegiada da Agência, onde fica evidente a lacuna dos parâmetros utilizados para a equalização dos preços no referido processo.